

**EDITAL 004/2016**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público aos/às estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior o presente edital de avaliação socioeconômica para a seleção e preenchimento de vagas do **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ nas modalidades: alimentação, transporte, moradia e pecuniário à moradia** nos *Campus* de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus e Santo Amaro da Purificação, em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFRB.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado à UFRB para o exercício de 2016. O pagamento dos auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS À PERMANÊNCIA

2.1. **Alimentação:** refere-se ao acesso regular ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de almoço ou jantar.

2.2. **Transporte:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para estudantes que moram em cidades circunvizinhas aos *Campus* da UFRB, para auxílio nas despesas com deslocamento de ida e volta ao centro de ensino

**Para a concessão desta modalidade são considerados:**

**a) *Os municípios de origem situados – no máximo – a 60 km (Sessenta quilômetros) de distância do centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular. Ressalta-se que a distância enquadrada nesta modalidade é a distância máxima de 60 Km (Sessenta quilômetros), a contar da entrada principal do município de origem do/a estudante até a entrada principal do município onde está localizado o centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular.***

2.3. **Moradia:** refere-se à concessão de uma vaga na unidade de residência universitária, com direito à alimentação.

2.4. **Pecuniário à moradia:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) para auxiliar nas despesas de aluguel e alimentação nos centros onde não há restaurante universitário, e R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) para os/as alunos/as do centro de Cruz das Almas, para auxiliar nas despesas com pagamento de aluguel.

**Para a concessão das modalidades referentes à moradia serão considerados:**

**b) *Os municípios de origem situados – no máximo – a 61 km (Sessenta e um quilômetros) de distância do centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular. Ressalta-se que a distância enquadrada nesta modalidade é a distância máxima de 61 Km (Sessenta e***

*um quilômetro), a contar da entrada principal do município de origem do/a estudante até a entrada principal do município onde está localizado o centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular.*

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFRB;
- II) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I);
- III) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio;
- IV) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;
- V) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- VI) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada;
- VII) Não ser graduado/a, salvo estudantes da UFRB oriundos/as de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados/as em algum curso de 2º ciclo, ou seja, em alguma terminalidade.
- VIII) Não receber bolsa proveniente de outros programas, tais como: PIBIC, PIBEX, PBP, PET ou outras de mesma natureza.

**Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, VI, VII, VIII.**

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será composto de 07 (sete) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição *online*

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço abaixo:

<https://www.ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/691-inscricao-ppq-2016-1>

Serão homologadas apenas as inscrições dos/das candidatos/as que entregarem os documentos exigidos no presente edital.

Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o/a candidato/a a inscrição cancelada e o/a candidato/a considerado/a fora do processo seletivo.

#### 2ª Etapa: Entrega de documentos

Os/as candidatos/as deverão comparecer à PROPAAE dos respectivos centros de ensino, para entregarem a documentação exigida neste edital, conforme **anexo I** dentro do prazo previsto no cronograma.

#### 3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pelo **PNAES** (Dec. 7.234/2010) e pela **UFRB**, e tal análise será realizada pela equipe de profissionais de Serviço Social da PROPAAE.

#### 4ª Etapa: Convocação dos/as selecionados/as para entrevistas sociais

Divulgação dos/as selecionados/as que cumpriram os requisitos das etapas anteriores. Tal divulgação será feita mediante edital, no qual serão informados o dia, o horário e o local para a realização da entrevista social.

O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato/a do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e comprovada formalmente indicando que houve a impossibilidade da presença na data estabelecida pelo referido edital.

#### 5ª Etapa: Entrevista Social

A entrevista social será realizada exclusivamente pela equipe técnica do NAIE (Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante) nas datas e horários divulgados na lista de convocação.

O não comparecimento do/da candidato/a à referida entrevista é considerado descumprimento das normas deste edital, de modo que o não comparecimento implicará na imediata exclusão do/da candidato/a do processo seletivo.

#### 6ª. Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

O/a candidato/a, que deseje saber sua classificação no processo seletivo, deverá solicitar tal informe à PROPAAE no seu centro de ensino. A solicitação deve ser feita via requerimento.

#### 7ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas no presente edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

**A ausência na referida reunião de efetivação implicará no cancelamento da concessão, e conseqüente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.**

O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ perderá o direito à concessão do auxílio, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de oficialização, salvo nos casos em que a ausência venha a ser justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doença).

### 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição online	13/09/2016 a 23/09/2016
Recepção de documentos	26/09/2016 a 03/10/2016
Análise documental	04/10/2016 a 10/10/2016
Convocação para entrevistas sociais	11/10/2016
Entrevistas sociais	13/10/2016 a 31/10/2016
Avaliação dos critérios socioeconômicos	01/11/2016 a 11/11/2016
Resultado Final	14/11/2016
Efetivação do Auxílio	17/11/2016

## **6. DAS DATAS DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO I).**

Dia **26/09/2016** (segunda-feira): nomes iniciados com as letras - **A/B/C**

Dia **27/09/2016** (terça-feira): nomes iniciados com as letras **D/E/F**

Dia **28/09/2016** (quarta-feira): nomes iniciados com as letras - **G/H/I J/K/L**

Dia **29/09/2016** (quinta-feira): nomes iniciados com as letras -**M/N/O**

Dia **30/09/2016** (sexta -feira): nomes iniciados com as letras -**P/Q/R/S**

Dia **03/10/2016** (segunda -feira): nomes iniciados com as letras-**T/U/V/W/X/Y/Z**

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ da PROPAAE/UFRB serão realizadas por meio do preenchimento **on-line** da Ficha de Inscrição e do Questionário Socioeconômico disponíveis, no período de 13 a 23 de setembro de 2016 – até às 23h59min, observado o horário de Brasília –, na página da Propaae ([www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae)) no link <https://www.ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/691-inscricao-ppq-2016-1>

7.2. No preenchimento do formulário socioeconômico é obrigatório que o/a estudante opte por apenas 01 (uma) das modalidades de auxílio ofertadas de acordo com o centro de ensino onde está vinculado/a.

7.3 O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido, impresso e assinado deverá ser entregue somente nos dias **26, 27, 28, 29, 30 de setembro e 03 de outubro de 2016** na unidade da PROPAAE do centro onde o/a estudante realiza seus estudos, respeitando o horário de funcionamento de tal unidade por centro e obedecendo ao ordeamento apresentado no tópico 6 deste edital, ordenamento este que está construído a partir da inicial do nome do/da candidato/a.

7.4 A não entrega do Formulário Socioeconômico assinado e/ou no prazo estabelecido neste Edital acarretará na eliminação automática do/a estudante do processo seletivo.

## 8. DAS VAGAS

<u>CAMPUS</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	
CFP	TRANSPORTE	10	
	PEC. A MORADIA	-	
	MORADIA	FEMININA 06	MASCULINA 06
CAHL	TRANSPORTE	14	
	PEC. A MORADIA	-	
	MORADIA	FEMININA 08	MASCULINA 07
CCAAB	ALIMENTAÇÃO	10	
	TRANSPORTE	05	
	PEC.A MORADIA	01	
CETEC	ALIMENTAÇÃO	10	
	TRANSPORTE	05	
	PEC. A MORADIA	01	
CCAAB/CETEC	MORADIA	FEMININA 10	MASCULINA 15
CETENS	TRANSPORTE	05	
	PEC. A MORADIA	07	
CECULT	TRANSPORTE	05	
	PEC. A MORADIA	07	
CCS	TRANSPORTE	05	
	PEC. A MORADIA	04	
	MORADIA	FEMININA 01	MASCULINA 02

## 9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPQ, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.



Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família. Esta soma leva em conta salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, e é dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Serão considerados na avaliação socioeconômica e pedagógica os seguintes critérios de classificação, os quais determinam a ordem de inclusão no PPQ, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas:

- 1) Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- 2) Existência no grupo familiar de algum membro idoso, enfermo ou portador de necessidades especiais inclusive o próprio estudante;
- 3) Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;
- 4) Ter sido estudante da rede pública de educação básica;
- 5) Ser estudante, prioritariamente, optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- 6) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;
- 7) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo;
- 8) Não ser reprovado/a por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente, conforme o REG/UFRB;
- 9) Ter participado de alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, exceto para estudantes do 1º semestre.

§ Ainda que o/a estudante esteja em situação de vulnerabilidade, este/a poderá não ser inserido/a no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas devido a indisponibilidade de recursos orçamentários.

## **10. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae).



## **11. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO**

O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a no processo seletivo do PPQ terá vigência do tempo médio para conclusão da graduação, devendo ser renovado, anualmente, desde que o/a estudante cumpra todos os requisitos do item 12 deste edital.

## **12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**Para o/a estudante manter o auxílio, ele/ela deverá atender às seguintes exigências:**

- a) Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo;
- b) Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando freqüência às aulas igual ou superior a 75% (Setenta e cinco por cento);
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% (Setenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ultrapassar o tempo médio para se diplomar no curso de graduação em que está matriculado/a;
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Comprometer-se em participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE;
- h) Manter-se informado/a, através das publicações no site [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae) e da leitura dos e-mails enviados pela PROPAAE com convocações e chamados para as atividades realizadas por esta Pró-Reitoria;
- i) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- j) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;

- k) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando, portanto, o início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- l) Atualizar os dados pessoais, via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.), comunicando à PROPAAE qualquer alteração;
- m) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE), o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

### **13. DA AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA PPQ**

A avaliação dos/as integrantes do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE, e para tal será considerado o êxito acadêmico.

### **14. DA RENOVAÇÃO**

A concessão do auxílio poderá ser renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a. O tempo de auxílio será contado com base na primeira data de ingresso do/a bolsista no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

### **15. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

15.1.O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

- d) Necessidade de realizar tratamento de saúde fora da sede do centro de ensino, apresentando relatório médico com Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

15.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75% (Setenta e cinco por cento);
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% (Setenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Não atender às convocações da PROPAAE; 3 (três) ausências não justificadas formalmente são vistas como não atendimento;
- h) Incidir no Art. 65 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- i) Passar a ter vínculo empregatício;
- j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- n) Tiver sua documentação comprobatória referente à sua condição socioeconômica declarada considerada como irregular;
- o) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- p) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior-IES.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e virem a ser solicitados outros documentos complementares.
- A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A concessão do auxílio do Programa de Permanência Qualificada – PPQ concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.
- A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PPQ.
- Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para que a PROPAAE possa reavaliar a sua condição socioeconômica.
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 09 de setembro de 2016.



Sarah Roberta de Oliveira Carneiro

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis *em exercício*

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo/a candidato/a.

**É obrigatório o preenchimento do formulário de composição familiar anexo.**

**(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)**

**Todas as declarações apresentadas deverão ter firma reconhecida em cartório.**

#### 1. Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

#### **1.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:**

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);
- b) Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório.

#### 2. Documentos do Estudante:

**Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL* para conferência e validação.**

- a) Comprovante de matrícula- semestre 2016.1;

- b) Formulário de inscrição do processo seletivo e questionário socioeconômico impressos e assinados pelo/a estudante;
- c) Histórico escolar da UFRB, dispensado para estudantes do 1º semestre;
- d) Cédula de identidade e CPF;
- e) Comprovante de residência do local atual de moradia do estudante, a partir de seu ingresso na universidade (recibo de aluguel ou declaração do/a responsável pela moradia);
- f) Histórico escolar do ensino médio;  
Se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista: declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral (durante a realização do ensino médio);
- g) Carteira de trabalho do estudante (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma e declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- h) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2015/ano calendário 2016 (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros);
- i) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- j) Termo de guarda e/ou Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica atualizada, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- k) 02 fotos 3X4 recentes.

### **3. Documentos dos Familiares:**

**Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM* legível.**

- a) Cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);

- d) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2015/ano calendário 2016 dos pais, responsáveis ou do cônjuge (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros.
- e) Caso seja isento de declaração de Imposto de renda, apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
- e) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- f) No caso de familiares que residem em imóvel alugado apresentar contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor.

#### **4. Comprovantes de Renda:**

Os documentos deverão ser entregues em: **CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para conferência e validação.

**A documentação de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, inclusive do estudante, deverá ser entregue em cópia legível, conforme condição específica, de acordo com a relação abaixo:**

a) Se **assalariado/a**,

- cópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo do PPQ de todos os membros da família (residem sobre o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.
- cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil



e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2016.

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais;

- cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PPQ; das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

b) Se **prestador/a de serviço**,

- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

c) Se **autônomo/a ou trabalhador/a inserido/a no mercado informal**,

- recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.

Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada, como no caso de diaristas, vendedores/as, ambulantes, pedreiros/as, marceneiros/as, costureiras/os, revendedores/as, dentre outros/as profissionais):

apresentar declaração de trabalhador/a informal com firma reconhecida em cartório, e para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais; a página de registro do último emprego com a data de saída e a página subsequente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco e página de anotações gerais em branco);

**d) Se pessoa do lar,**

- apresentar carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho e anotações gerais, mesmo que nas referidas páginas não constem informações, ou seja, estejam em branco) e declaração informando não exercer atividade remunerada ou rendimento mensal com firma reconhecida em cartório. Caso não disponha de carteira de trabalho, informar na declaração.

**e) Se pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS,**

- apresentar extratos de pagamento referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão dos três últimos meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou formulário/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.

**f) Se agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural,**

- declaração original, expedida por sindicato, informando os produtos cultivados e o rendimento mensal e declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;

**g) Se proprietários de empresas, microempresas ou pessoas com participação em cotas de empresas,**

- declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

**h) Se proprietários de imóvel(eis) de aluguel:** cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

**i) Se beneficiário/a dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima etc.),**

- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

j) Se **desempregados/as**,

- pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos devem apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nas referidas páginas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;

l) No **caso de pais falecidos**,

- apresentar certidão de óbito.

m) Para a **comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.

n) No caso de recebimento de **Pensão Alimentícia**, documento que contenha a identificação e o valor do auxílio.

## **5. Comprovante de Despesas:**

**Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM legível*.**

a) **Moradia**: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

b) **Educação**: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es);

c) **Saúde**: atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental;

d) **IPTU**: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago;

e) **Comprovantes**: água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.

**6. Observações:**

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;
  
- b) A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a candidato/a.

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, *de todos os membros do grupo familiar, pessoas que vivem na mesma casa*)**



**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) Junho/2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho/2016 :R\$ \_\_\_\_\_;
- 3): Agosto/2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro  
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte  
forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

- 1) Junho/2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho/2016 :R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Agosto/2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos  
meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) Junho/2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho/2016 :R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Agosto/2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) Junho/2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho/2016 :R\$ \_\_\_\_\_;
- 3): Agosto/2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante